



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

ATOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COREMAS - PB

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

“Indeferir Recursos Administrativos relativos ao Resultado da Avaliação de Conhecimentos Específicos sobre o ECA para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Coremas – PB no ano de 2019.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coremas – PB, em sessão ordinária realizada em 15 de julho de 2019, usando das atribuições que lhe confere da Lei Municipal nº. 179/2019 de 14 de maio de 2019, Resolução Nº 02/2019, do CMDCA de 17 de maio de 2019, que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada no Município de Coremas – PB,

Considerando o Parágrafo 4º do art. 20 da Resolução Nº 02/2019 do CMDCA de 17 de maio de 2019 que trata sobre o prazo de recurso fundamentado e escrito dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dado a tempestividade dos recursos apresentados,

Considerando o pedido de recursos relativos à revisão do Resultado da Avaliação referente a prova dissertativa (redação),

Considerando que a proposta da prova subjetiva era desenvolver um texto dissertativo onde fossem discutidas as transformações introduzidas pelo ECA para a concretização dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e o seu impacto na realidade social,

Considerando que as Candidatas Recorrentes desenvolveram o texto discorrendo sobre o Conselho Tutelar, desta forma fugindo do tema proposto,

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Recursos Administrativos relativos ao Resultado da Avaliação de Conhecimentos Específicos sobre o ECA para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Coremas – PB no ano de 2019, das candidatas abaixo relacionadas:

- Eliene Gomes de Sousa;
- Tatiany Almeida da Costa.

Art. 2º - Manter a pontuação da Redação sendo que pelo princípio da *reformatio in pejus* – não poder haver reforma de decisão para pior – que se aplica às decisões em esfera administrativa conforme decisão do STF, permanecendo assim mantida a nota da redação das candidatas fato que não altera sua situação classificatória por não atingir os pontos necessários a sua aprovação, critério de habilitação no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Coremas – PB no ano de 2019.

Art. 3º - Deferi o pedido de acesso à prova dissertativa (redação) enfatizando que as recorrentes não tiveram acesso negado anteriormente uma vez que não há registros de formalização do pedido anteriormente recebido e negado por esse Colegiado ou pela a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Coremas – PB no ano de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coremas - PB, 06 de setembro de 2019.

GEONARDO VICENTE DA SILVA

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

EDITAL Nº 07/2019

“Divulga relação final dos candidatos habilitados na 2ª Etapa do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Coremas – PB e convoca para realização da reunião de compromisso e sorteio de número de votação”.

A **COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDCA nº 02/2019 de 17 de maio de 2019, dando prosseguimento ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Coremas - PB no ano de 2019, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgar a relação dos candidatos habilitados na 2ª etapa, convocar para realização da reunião de compromisso e sorteio de número de votação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Coremas - PB e dá outras providências:

1. De acordo com o Art. 21 da Resolução CMDCA nº 02/2019 de 17 de maio de 2019, vencido o prazo recursal dos aprovados na avaliação e julgados em definitivo, todos os recursos, a Comissão Especial Eleitoral realizará reunião para dar conhecimento formal aos candidatos habilitados das regras do processo eleitoral, contidas na Resolução acima mencionada, o compromisso de respeitá-las, bem como a realização de sorteio público para a ordem de posição na cédula oficial de votação podendo o candidato registra-se com nome ou apelido, sendo assim, estão habilitados na 2ª etapa do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada no ano de 2019 do município de Coremas – PB os candidatos abaixo relacionados:

- Adailton Ismael Batista;
- Adriana Faustino da Silva;
- Daniel Matias Lacerda;
- Edno Gualberto Silva;
- Ewerton Vicente da Silva;
- Francisco das Chagas Pinto Almeida;
- Guilherme Garrido Gomes;
- José Mariano Dias;
- José Valdir Carmo;
- Lázaro Florêncio Nogueira;
- Maelson Everton de Sousa Lacerda;
- Maria da Guia Roberto Urtiga Soares;
- Ranierio Tomaz Feitoza Soares;
- Ricardo Miranda de Freitas;
- Robson Alves Soares; e
- Vigiliany Wesllen Roque da Silva.

2. A reunião realizar-se-á no dia 09 de setembro de 2019, às 14h00min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na Avenida Travessa Vereador Rodão Lopes Fernandes, 01 – Bairro Bela Vista, no município de Coremas - PB.

Coremas – PB, 09 de setembro de 2019.

GERALDA DA SILVA BURITI

Coordenadora da CEE